

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR



EMPRESA: AS ASSESSORA EM SERVIÇO AGRONÔMICO

CNPJ: 43 117 857 /0001-07

CONTATO: ANA LUIZ

TELEFONE: 54-99974 2949

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Engenharia Agrônômica ou equivalente, para execução de assessoria técnica ao Município de Coronel Pilar, em relação a concessão de incentivos aos produtores locais, elencados pela Lei Municipal nº 795, de 8 de fevereiro de 2018, e na implementação de outras culturas e criações que podem ser incentivadas pelo executivo. A execução dos serviços compreende:</p> <p>a) Emissão de pareceres técnicos diante das solicitações de incentivo;</p> <p>b) Acompanhamento da execução dos incentivos;</p> <p>c) Elaboração de estudos técnicos, visando a ampliação e ou aprimoramento dos incentivos já concedidos pelo executivo, com base na Lei Municipal nº 795, de 8 de fevereiro de 2018;</p> <p>d) Elaboração de estudos técnicos, para o aproveitamento dos recursos naturais renováveis.</p> <p>e) Visitas aos produtores integrados, cooperativados ou individuais, na área de pecuária (aves de corte e postura-comercial ou matrizes, suínos, bovinocultura de corte e leite, entre outros), quando necessário;</p> <p>A assessoria deverá englobar no mínimo 02 (duas) visitas presenciais mensais em horário de expediente do Município, visitas adicionais quando houver demanda, trabalho remoto, via telefone, e-mail ou whatsapp.</p>	R\$ 1300,00	R\$ 15600,00

Data:

31/08/2021

ASSINATURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR



EMPRESA: GIARDINI COM. DE PLANTAS LTDA

CNPJ: 03.351.016/0001-37

CONTATO: CASSIO BRUFATTO

TELEFONE: 54-3462 3833

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Engenharia Agrônômica ou equivalente, para execução de assessoria técnica ao Município de Coronel Pilar, em relação a concessão de incentivos aos produtores locais, elencados pela Lei Municipal nº 795, de 8 de fevereiro de 2018, e na implementação de outras culturas e criações que podem ser incentivadas pelo executivo. A execução dos serviços compreende:</p> <p>a) Emissão de pareceres técnicos diante das solicitações de incentivo;</p> <p>b) Acompanhamento da execução dos incentivos;</p> <p>c) Elaboração de estudos técnicos, visando a ampliação e ou aprimoramento dos incentivos já concedidos pelo executivo, com base na Lei Municipal nº 795, de 8 de fevereiro de 2018;</p> <p>d) Elaboração de estudos técnicos, para o aproveitamento dos recursos naturais renováveis.</p> <p>e) Visitas aos produtores integrados, cooperativados ou individuais, na área de pecuária (aves de corte e postura-comercial ou matrizes, suínos, bovinocultura de corte e leite, entre outros), quando necessário;</p> <p>A assessoria deverá englobar no mínimo 02 (duas) visitas presenciais mensais em horário de expediente do Município, visitas adicionais quando houver demanda, trabalho remoto, via telefone, e-mail ou whatsapp.</p>	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Data: 31/08/2021

03.351.016/0001-37

GIARDINI
COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
AV. INDEPENDÊNCIA, 1376
95720-000
GARIBALDI - RS

ASSINATURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

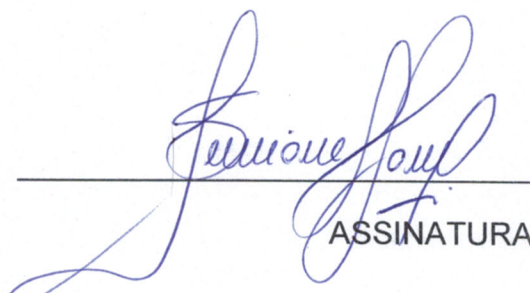


EMPRESA: *Conci & Pozzer CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA*
CNPJ: *10.608.732/0001-12*
CONTATO: *(54) 99131 0936 / SIMONE Conci*
TELEFONE: *(54) 99131 0936*

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Engenharia Agrônômica ou equivalente, para execução de assessoria técnica ao Município de Coronel Pilar, em relação a concessão de incentivos aos produtores locais, elencados pela Lei Municipal nº 795, de 8 de fevereiro de 2018, e na implementação de outras culturas e criações que podem ser incentivadas pelo executivo. A execução dos serviços compreende:</p> <p>a) Emissão de pareceres técnicos diante das solicitações de incentivo;</p> <p>b) Acompanhamento da execução dos incentivos;</p> <p>c) Elaboração de estudos técnicos, visando a ampliação e ou aprimoramento dos incentivos já concedidos pelo executivo, com base na Lei Municipal nº 795, de 8 de fevereiro de 2018;</p> <p>d) Elaboração de estudos técnicos, para o aproveitamento dos recursos naturais renováveis.</p> <p>e) Visitas aos produtores integrados, cooperativados ou individuais, na área de pecuária (aves de corte e postura-comercial ou matrizes, suínos, bovinocultura de corte e leite, entre outros), quando necessário;</p> <p>A assessoria deverá englobar no mínimo 02 (duas) visitas presenciais mensais em horário de expediente do Município, visitas adicionais quando houver demanda, trabalho remoto, via telefone, e-mail ou whatsapp.</p>	<i>1.400,00</i>	<i>16.800,00</i>

Data: *30/08/2021*


ASSINATURA